ANEXO II
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CREDENCIAMENTO **DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIAS/ACOMPANHAMENTOS,** PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE.

1.2. ÁREA SOLICITANTE: o próprio Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: ÁGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, AUGUSTO DE LIMA, BERIZAL, BOCAIUVA, BONFINÓPOLIS DE MINAS, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILÂNDIA DE MINAS, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, CACHOEIRA DO PAJEU, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATAS ALTAS DA NORUEGA, CATUTI, CHÁCARA, CHAPADA GAUCHA, CLARO DOS POÇÕES, COLUNA, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, CORINTO, COROACI, COUTO DE MAGALHÃES, CRISTÁLIA, CURRAL DE DENTRO, CURVELO, DATAS, DIAMANTINA, DIVISA ALEGRE, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FELIXLÂNDIA, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRANCISCÓPOLIS, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICÍNEA, INDAIABIRA, INGAÍ, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITAMARANDIBA, ITUMIRIM, ITUTINGA, JAIBA, JANAUBA, JAPONVAR, JENIPAPO DE MINAS, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LAMIM, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATO VERDE, MEDINA, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONJOLOS, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PAI PEDRO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PERIQUITO, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, PRESIDENTE KUBITSCHEK, RIACHO DOS MACHADOS, RIO ESPERA, RIO PARDO DE MINAS, RUBELITA, RUBIM, SABINÓPOLIS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTANA DO GARAMBÉU, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FÉLIX DE MINAS , SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SENADOR

MODESTINO GONÇALVES, SERRA AZUL DE MINAS, SERRANOPÓLIS DE MINAS, SERRO, TAIOBEIRAS, TURMALINA, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA, VERDELÂNDIA.

1.3. Descrição dos itens:

Procedimentos Finalidade Diagnóstica		
GRUPO: Diagnóstico por Radiologia		
LOTE 01: EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
1.1	Radiografia Bilateral de Orbitas (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	
1.2	Radiografia de Arcada Zigomatico-Malar (AP+OBLIQUAS)	
1.3	Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular (ATM) Bilateral	
1.4	Radiografia ATM 2 INC.	
1.5	Radiografia ATM 1 INC.	
1.6	Radiografia de Cavum (LATERAL+HIRTZ)	
1.7	Radiografia de Crânio 2 INC (PA+LATERAL)	
1.8	Radiografia de Crânio 3 INC (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	
1.9	Radiografia de Laringe	
1.10	Radiografia de Mastoide/Rochedos (BILATERAL)	
1.11	Radiografia de Maxilar (PA+OBLIQUA)	
1.12	Radiografia de Osso da Face (MN+LATERAL+HIRTZ)	
1.13	Radiografia de Seios da Face (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	
1.14	Radiografia de Sela Tursica (PA+LATERAL+BRETTON)	
1.15	Outras Radiografias de cabeça (Não especificadas acima)	
1.16	Outras Radiografias de pescoço (Não especificadas acima)	
LOTE 02: EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		

ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
2.1	Planigrafia de Coluna Vertebral	
2.2	Radiografia de Coluna Cervical (AP+LATERAL+TO+OBIQUAS)	
2.3	Radiografia de Coluna Cervical (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	
2.4	Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica	
2.5	Radiografia de Coluna Lombo Sacra	
2.6	Radiografia de Coluna Lombo Sacra (C/OBLIQUAS)	
2.7	Radiografia de Coluna Lombo Sacra Funcional/Dinâmica	
2.8	Radiografia de Coluna Torácica (AP+LATERAL)	
2.9	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar	
2.10	Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	
2.11	Radiografia de Região Sacro-Coccigea	
2.12	Outras Radiografias da coluna Vertebral (Não especificadas acima)	
LOTE 03: EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
3.1	Mamografia	
3.2	Mamografia Bilateral para Rastreamento	
3.3	Marcação Pré Cirúrgica de Lesão não Palpável de Mama associada a mamografia	
3.4	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+LATERAL+OBLIQUA)	
3.5	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+LATERAL)	
3.6	Radiografia de Costelas (POR HEMITORAX)	
3.7	Radiografia de Esôfago	
3.8	Radiografia de Esterno	

3.9	Radiografia de Esterno Clavicular	
3.10	Radiografia de Toráx (APICO-LORDORTICA)	
3.11	Radiografia de Tórax (PA+LATERAL+OBLIQUA)	
3.12	Radiografia de Tórax (PA+PERFIL)	
3.13	Radiografia de Tórax (PA)	
3.14	Outras Radiografias do Tórax (Não especificadas acima)	
LOTE 04: EXAMES RADIOLÓGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E MEMBROS SUPERIORES		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
4.1	Radiografia de Antebraço	
4.2	Radiografia de Articulação Acromo-Clavicular	
4.3	Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral	
4.4	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	
4.5	Radiografia de Braço	
4.6	Radiografia de Clavícula	
4.7	Radiografia de Cotovelo 2 INC	
4.8	Radiografia de Cotovelo 4 INC	
4.9	Radiografia de Dedos da Mão	
4.10	Radiografia de Mão	
4.11	Radiografia de Mão e Punho (Idade Ossea)	
4.12	Radiografia de Ombro 1 INC	
4.13	Radiografia de Ombro 2 INC	
4.14	Radiografia de Ombro 3 INC	
4.15	Radiografia de Escapula/Ombro (três posições)	
4.16	Radiografia de Punho (AP+LATERAL+OBLIQUA) 3 INC	

4.17	Radiografia de Punho (AP+LATERAL) 2 INC	
LOTE 05: EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
5.1	Radiografia de Abdômen (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	
5.2	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo 03 INC)	
5.3	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	
5.4	Radiografia Pélvica	
LOTE 06: EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E MEMBRO INFERIOR		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
6.1	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	
6.2	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca 2 INC	
6.3	Radiografia de Articulação Tibio-Tarsica	
6.4	Radiografia de Bacia 2 INC	
6.5	Radiografia de Calcâneo 2INC	
6.6	Radiografia de Calcâneo 3INC	
6.7	Radiografia de Coxa	
6.8	Radiografia de Joelho (AP+LATERAL) 2INC	
6.9	Radiografia de Joelho ou Patela (AP+LATERAL+AXIAL) 3INC	
6.10	Radiografia de Joelho ou Patela (AP+LATERAL-+OBLIQUA+3 AXIAIS) 4INC	
6.11	Radiografia de Pé/Dedos do Pé	
6.12	Radiografia de Perna	
LOTE 07: EXAMES RADIOLÓGICOS DIVERSOS C/CONTRASTE		

ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
7.1	Clister Opaco ou Enema Opaco c/ Duplo Contraste	
7.2	REED-Esôfago-Hiato-Estomago e Duodeno	
7.3	Trânsito e Morfologia do Delgado	
7.4	Esofagograma	
7.5	Fistulografia	
7.6	Histerossalpingografia	
7.7	Pielografia Ascendente	
7.8	Planigrafia de Rim s/Contraste	
7.9	Colangiografia Pós Operatória	
7.10	Uretrocistografia	
7.11	Urografia Excretora	

***Lotes de 01 a 07:** Considerando que a AB deve ser resolutiva em 80%. O método de cálculo foi que em uma população de 1.000 hab, 800 podem precisar de exames radiológicos diversos.

Procedimentos Finalidade Diagnóstica		
GRUPO: Diagnóstico por Tomografia Computadorizada		
LOTE 08: Tomografia		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
8.1	TC de Abdômen Superior	
8.2	TC de Abdômen Inferior	
8.3	TC de Abdômen Total	
8.4	TC de Articulação (ombro, cotovelo, punho, joelho ou pé) (cada)	
8.5	TC de Articulação Coxo/Femoral	
8.6	TC de Articulação Sacro-Ilíaca	

8.7	TC de Articulações Temporomandibular - ATM	
8.8	TC de Coluna Cervical (até 3 segmentos)	
8.9	TC de Coluna Torácica (até 3 segmentos)	
8.10	TC de Coluna Lombar (até 3 segmentos)	
8.11	TC de Coluna Cervical (4 ou + segmentos)	
8.12	TC de Coluna Torácica (4 ou + segmentos)	
8.13	TC de Coluna Lombar (4 ou + segmentos)	
8.14	TC de Coluna Lombo- Sacra	
8.15	TC de Crânio	
8.16	TC de Face	
8.17	TC dos Seios da Face	
8.18	TC de Orbitas	
8.19	TC de Sela Túrcica	
8.20	TC de Mastoides	
8.21	TC de Ouvidos	
8.22	TC de Pelve	
8.23	TC de Bacia	
8.24	TC de Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireoide)	
8.25	TC de Segmentos Apendiculares (braços, antebraços, coxas ou pernas)	
8.26	TC de Tórax	
8.27	TC da Região de Um Dente	
8.28	TC da Região de Dois Dentes	
8.29	TC da Região de Três Dentes	
8.30	TC da Região de Quatro Dentes	
8.31	ANGIO TC de Crânio	

8.32	ANGIO TC de Tórax	
8.33	ANGIO TC de Coronárias	
8.34	ANGIO TC de Abdômen	
8.35	PET SCAN	
8.36	***Anestesia/Sedação	

****Lote 08:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 exames para cada tipo deste lote

Procedimentos Finalidade Diagnóstica		
GRUPO: MÉTODO DIAGNOSTICO EM ESPECIALIDADES		
LOTE 09: Medicina Nuclear		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
9.1	Cintilografia Do Miocárdio Necrose	
9.2	Cintilografia Miocárdica De Repouso E Esforço	
9.3	Venografia Radioisotópica	
9.4	Cintilografia De Fígado E Baço	
9.5	Cintilografia De Fígado E Vias Biliares	
9.6	Cintilografia Das Glândulas Salivares	
9.7	Cintilografia para Pesquisa de Divertículo de MECKEL	
9.8	Esvaziamento Gástrico Líquido	
9.9	Hemorragia Ativa	
9.10	Hemorragia Não Ativa	
9.11	Pesquisa De Refluxo Gastro-Esofágico	
9.12	Cintilografia Da Tiroide Com Iodo	
9.13	Cintilografia Da Tiroide Com Tc99m	
9.14	Cintilografia Das Paratireoides	

9.15	PCI Com Iodo – 110	
9.16	Cistografia Direta	
9.17	Cistografia Indireta	
9.18	Cintilografia Renal Dinâmica	
9.19	Cintilografia Renal Dinâmica Com Diurético	
9.20	Cintilografia Renal Estática	
9.21	Cintilografia Testicular (Escrotal)	
9.22	Determinação Da Filtração Glomerular	
9.23	Fluxo Plasmático Renal	
9.24	Cintilografia Óssea De Corpo Total	
9.25	Cintilografia Cerebral	
9.26	Cisternocintilografia	
9.27	Cisternocintilografiapara Estudo Das Fístulas	
9.28	Cintilografia De Perfusão Cerebral	
9.29	Fluxo Sanguíneo Cerebral	
9.30	Ventriculografia	
9.31	Cintilografia De Mama (Bilateral)	
9.32	Cintilografia Com Gálio - 67	
9.33	Cintilografia Com Mibg	
9.34	Linfocintilografia	
9.35	Dacriocintilografia	
9.36	Cintilografia De Perfusão Pulmonar	
9.37	Cintilografia De Ventilação Pulmonar	
9.38	Pesquisa De Aspiração Pulmonar	
9.39	Hipertireoidismo Graves	

9.40	Hipertireoidismo Plummer	

****Lote 08:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 exames para cada tipo deste lote

Procedimentos Finalidade Diagnóstica		
GRUPO: Diagnóstico por Ultrassonografia		
LOTE 10: Ultrassonografia Vascular		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
10.1	Ultrassonografia Doppler Colorido de Aorta e Artérias Renais	
10.2	Ultrassonografia Doppler Colorido de Aorta e Ilíacas	
10.3	Ultrassonografia Doppler de Vasos abdominais	
10.4	Ultrassonografia Doppler de Vasos Hepáticos	
10.5	Dupplex Scan Venoso de Membro Inferior	
10.6	Dupplex Scan Venoso de Membros Inferiores	
10.7	Dupplex Scan Venoso de Membro Superior	
10.8	Dupplex Scan Venoso de Membros Superiores	
10.9	Dupplex Scan Arterial de Membro Inferior	
10.10	Dupplex Scan Arterial de Membros Inferiores	
10.11	Dupplex Scan Arterial de Membro Superior	
10.12	Dupplex Scan Arterial de Membros Superiores	
10.13	Dupplex Scan Artérias Carótidas e Vertebras	
10.14	Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura Isolada	
10.15	Doppler Aparelho Urinário (Rim Transplantado)	
10.16	*** Sedação	
LOTE 11: Ultrassonografia Obstétrico		

ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
11.1	Ultrassonografia Obstétrica	
11.2	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	
11.3	Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre	
11.4	Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre (20/24 SEM)	
11.5	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	
11.6	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado Gemelar	
11.7	Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre Gemelar	
11.8	Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre (20/24 SEM) Gemelar	
LOTE 12: Ultrassonografia dos Diversos Sistemas Pediátrico/Adulto		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
12.1	Ultrassonografia de Abdômen Superior	
12.2	Ultrassonografia de Abdômen Total	
12.3	Ultrassonografia de Abdômen Inferior	
12.4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	
12.5	Ultrassonografia de Articulação (ombro, joelho, cotovelo, punho, etc)	
12.6	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal (sem Doppler)	
12.7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal (com Doppler)	
12.8	Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular)	
12.9	Ultrassonografia Mamária	
12.10	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	
12.11	Ultrassonografia de Próstata Via Trans retal	
12.12	Ultrassonografia de Tireoide/Pescoço	
12.13	Ultrassonografia de Tireoide (com Doppler)	

12.14	Ultrassonografia de Tórax (EXTRACARDIACA)	
12.15	Ultrassonografia Pênis e escroto	
12.16	Ultrassonografia Pélvica (com Doppler)	
12.17	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	
12.18	Ultrassonografia Trans fontanela	
12.19	Ultrassonografia Transvaginal (Endovaginal)	
12.20	Ultrassonografia Transvaginal (com Doppler)	
12.21	Ultrassonografia Transvaginal para Controle de Ovulação	
12.22	Ultrassonografia Cervical	
12.23	Ultrassonografia Estrutura Superficial (Axila, Musculo)	

****Lote 10 a 12:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 exames e que 50% dos casos necessitam de apoio ao diagnostico, 500 exames, totaliza uma estimativa de 700 exames para cada tipo destes lotes.

Procedimentos Finalidade Diagnóstica		
GRUPO: Diagnóstico por Endoscopia		
LOTE 13: Endoscopia do Aparelho Urinário		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
13.1	Cistoscopia e/ou Ureteroscopia e/ou Uretroscopia	
LOTE 14: Endoscopia do Aparelho Respiratório		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
14.1	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	
14.2	Laringoscopia	
14.3	Videolaringoscopia	

****Lote 13 a 14:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 exames para cada tipo destes lotes

Procedimentos Finalidade Diagnóstica e Procedimentos Ambulatoriais		
GRUPO: MÉTODO DIAGNOSTICO E PROCEDIMENTO EM ESPECIALIDADES		
LOTE 15: Cardiologia		
ITEM	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
15.1	Monitoramento Holter 24 hs	
15.2	Eletrocardiograma	
15.3	Teste e Avaliação de Marcapasso	
15.4	Mapa 24 hs	
15.5	Teste Esforço/ Teste Ergométrico	
15.6	Ecodopllercardiograma	
15.7	Ecodopllercardiologia Infantil c/Sedação	
15.8	Ecodopller de Carótidas a Cores	
15.9	Ecodopller de Esforço e Stress	
15.10	Ecodopller Trans esofágico	
LOTE 16: Ginecologia		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
16.1	Colposcopia	
16.2	Histeroscopia	
16.3	Aplicação de ácido	
16.4	Biopsia Ginecológica	
16.5	Biopsia da Vulva	
16.6	Drenagem de Bartholin	
16.7	Cauterização	

16.8	Inserção de DIU (Não inclui o DIU)	
16.9	Histerossonografia	
LOTE 17: Neurologia		
ITEM	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
17.1	Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/Foto-Estímulo	
17.2	Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ ou s/ Medicamento (EEG)	
17.3	Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto-Estímulo (EEG)	
17.4	Eletroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EEG)	
17.5	Eletroneuromiograma (ENMG) de Membros Inferiores e Superiores	
17.6	Eletroneuromiograma de Membros Inferiores ou Superiores	
17.7	Potencial Evocado Auditivo	
17.8	Potencial Evocado Visual/ Occipto	
17.9	Potencial Sosmato-Sensitivo	
LOTE 18: Oftalmologia		
ITEM	EXAME/PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
18.1	Angiografia Fluorescente A.O	
18.2	Bio de Papila Monocular	
18.3	Bio de Papila A.O	
18.4	Biometria Ultrassônica (monocular)	
18.5	Biomicroscopia de Fundo de Olho	
18.6	Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico	
18.7	Campo Visual Monocular	
18.8	Campo visual A.O	

18.9	Capsulotomia Monocular (1 sessão cada Olho)	
18.10	Ceratometria	
18.11	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (Mínimo 03 medidas)	
18.12	Ecobiometria Monocular	
18.13	Ecobiometria A.O	
18.14	Ecografia Ocular – Ultrassom (1 olho)	
18.15	Ecografia Ocular – Ultrassom A.O	
18.16	Exame de motilidade Ocular	
18.17	Fotocoagulação (1 sessão cada Olho)	
18.18	Fundoscopia A.O	
18.19	Gonioscopia	
18.20	Iredectomia a Laser (1 olho)	
18.21	Injeção Intravitrea Avastin (1 olho)	
18.22	Mapeamento de Retina A.O	
18.23	Mapeamento de Retina Monocular	
18.24	Medida de Ofuscamento e Contraste	
18.25	Microscopia Especular de Córnea	
18.26	OCT Monocular (Tomografia)	
18.27	OCT A.O (Tomografia)	
18.28	Potencial Visual Evocado	
18.29	Paquimetria A.O	
18.30	Pan Fotocoagulação a laser	
18.31	Pentacan Monocular	
18.32	Pentacan A.O	
18.33	Retinografia Fluorescente Binocular	

18.34	Retinografia Monocular	
18.35	Sondagem Monocular	
18.36	Sondagem A.O	
18.37	Teste de Visão de Cores	
18.38	Teste Ortóptico	
18.39	Teste para adaptação de Lente de Contato	
18.40	Tonometria	
18.41	Topografia Computadorizada de Córnea	
18.42	Teste do Olhinho A.O	
18.43	Consulta (1) + pacote de exames (Tonometria 2; Mapeamento de retina 2; biomicroscopia de fundo)	
LOTE 19: Gastro/Proctologia		
ITEM	EXAME	VALOR UNIT.
19.1	Retossigmoidoscopia	
19.2	Escleroterapia (Sessão)	
19.3	Endoscopia c/Teste de Urease	
19.4	Endoscopia Infantil + Sedação	
19.5	Colonoscopia (COLOSCOPIA)	
19.6	Colangiopancreatografia Retrograda (Via Endoscopica)	
19.7	Polipectomia via Endoscópica	
19.8	Polipectomia via Colonoscópia	
19.9	Ligadura Elástica Esofagiana	
LOTE 20: Otorrino/Fono		
20.1	Avaliação de Linguagem Escrita/Leitura	
20.2	Avaliação de Linguagem Oral	

20.3	Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático	
20.4	Avaliação p/Diagnostico de Deficiência Auditiva	
20.5	Audiometria Tonal	
20.6	Audiometria Vocal	
20.7	Audiometria Tonal e Vocal	
20.8	Avaliação Auditiva Comportamental	
20.9	OTN/Pacote	
20.10	BERA Adulto	
20.11	BERA Infantil c/sedação	
20.12	BERA Infantil s/Sedação	
20.13	Eletrococleografia	
20.14	Emissão Evocada/OEA	
20.15	Espirometria	
20.16	Imitanciometria	
20.17	Impedanciometria	
20.18	Polissonografia	
20.19	Potencial Evocado Auditivo em Média Latência	
20.20	Potencial Tardio – P300	
20.21	Tamponamento Nasal Anterior/ Antero Posterior	
20.22	Teste Alérgico de Leitura Imediata – PRINK Test	
20.23	Teste Irritabilidade	
20.24	Vecto Eletronistagmografia	
20.225	Videonasoendoscopia/Fibronaso/Faringo/Laringo	
20.26	Videolaringoestroboscopia	
20.27	Retirada de Corpo Estranho	

LOTE 21: Pneumologia		
21.1	Espirografia c/ Determinação do Volume Residual	
21.2	Espirometria (Prova de Função Pulmonar Completa c/ Broncodilatador)	
21.3	Prova de Função Pulmonar Simples	
21.4	Prova Farmacodinâmica	
21.5	Urologia	
21.6	Cateterismo de Uretra	
21.7	Cistometria de Uretra	
21.8	Cistometria Simples	
21.9	Urofluxometria	

****Lote 15 a 21:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 exames para cada tipo destes lotes

Procedimentos Clínicos			
GRUPO: CONSULTA MÉDICA			
LOTE 22: Consulta Médica Especializada			
ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	DESCRIÇÃO	V.UN
22.1	Alergista e Imunologia	Diagnóstico e tratamento das doenças alérgicas e do sistema imunológico	
22.2	Anestesiologista	Tratamento da dor, a hipnose, avaliação pré anestésica	
22.3	Angiologista	Tratamento das doenças do aparelho circulatório	
22.4	Cardiologista	Aborda doenças relacionadas com o coração e o sistema vascular	
22.5	Cardiologista pediátrico	Aborda doenças relacionadas com o coração e o sistema vascular em crianças	

22.6	Cirurgião cardiovascular	Tratamento e avaliação cirúrgica do coração	
22.7	Cirurgião Especialista em Mão	Cuida das doenças das mãos e punhos, incluindo os ossos, articulações, tendões, músculos, nervos, vasos e pele.	
22.8	Cirurgião Especialista cabeça e pescoço	Tratamento e avaliação cirúrgica de doenças da cabeça e do pescoço	
22.9	Cirurgião do aparelho digestivo	Tratamento clínico e avaliação cirúrgica dos órgãos do aparelho digestório, como: esôfago, estomago, intestinos, fígado, vias biliares e pâncreas.	
22.10	Cirurgião geral	Envolve todas as áreas cirúrgicas para acompanhamento clinico e avalição cirúrgica	
22.11	Cirurgião pediátrico	Acompanhamento e avaliação cirúrgica em pediatria	
22.12	Cirurgião plástico	Acompanhamento e avaliação cirúrgica para correção de deformidades, malformações ou lesões que que comprometem funções dos órgãos através de cirurgia de caráter reparador	
22.13	Cirurgião Especialisra em tórax	Acompanhamento e avaliação cirúrgica da caixa torácica e das vias aéreas	
22.14	Coloproctologista	Tratamento dos problemas do intestino grosso (cólon), sigmoide e doenças do reto, canal anal e ânus.	
22.15	Dermatologista	Prevenção de doenças e Tratamento da pele e anexos (pelos, glândulas)	
22.16	Endocrinologista e metabologia	Cuidados aos hormônios, crescimento e glândulas como adrenal, tireoide, hipófise, pâncreas endócrino e outros	
22.17	Endocrinologista pediátrico	Cuidados aos hormônios, crescimento e glândulas de crianças	
22.18	Gastroenterologista	Diagnostico, tratamento e prevenção de doenças relacionadas ao aparelho digestivo	

22.19	Geriatria	Diagnostico e tratamento ao idoso	
22.20	Ginecologista e obstetrícia	Abordagem integral a saúde da mulher e atua no tratamento e diagnostico de doenças	
22.21	Hematologista e hemoterapia	Abordagem integral aos elementos figurados do sangue e atua no tratamento e diagnostico de anemias, linfomas, leucemias e outros canceres, hemofilia e doenças da coagulação.	
22.22	Mastologista	Tratamento da mama	
22.23	Nefrologista	Tratamento clinico das doenças do rim	
22.24	Neurologista	Tratamento de doenças do sistema nervoso	
22.25	Neurocirurgião	Avaliação pré e pós cirúrgica, assim como acompanhamento e tratamento de doenças do sistema nervoso	
22.26	Nutrologista	Diagnostico, prevenção e tratamento de doenças do comportamento alimentar	
22.27	Oftalmologista	Diagnostico, acompanhamento e Tratamento dos olhos	
22.28	Ortopedista	Tratamento das doenças osteomuscular, locomoção, crescimento, deformidades e as fraturas. Avaliação cirúrgica e acompanhamento.	
22.29	Otorrinolaringologista	Diagnóstico e tratamento de doenças da orelha, nariz, seios paranasais, faringe e laringe.	
22.30	Pediatria	Tratamento de crianças	
22.31	Pneumologista	Tratamento do sistema respiratório	
22.32	Pneumologista pediátrico	Tratamento do sistema respiratório de crianças	
22.33	Psiquiatria	Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	
22.34	Psiquiatria Pediátrica		

22.35	Reumatologista	Tratamento de doenças do tecido conjuntivo, articulações e doenças autoimunes.	
22.36	Urologista	Tratamento clinico dos problemas do sistema urinário e do sistema reprodutor masculino e feminino.	
LOTE 23: Consulta Médica			
ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	DESCRIÇÃO	V.UN
23.1	Clínico Geral	Diagnóstico e tratamento e prevenção de doenças	

****Lote 22:** Considerando os 20% em que a AB não é resolutiva, estima-se 200 consultas para cada item

****Lote 23:** Considerando os 80% em que a AB é resolutiva, estima-se 800 consultas

Procedimentos Clínicos			
GRUPO: CONSULTAS E ACOMPANHAMENTOS MULTIPROFISSIONAL			
LOTE 24: Atendimento e acompanhamento Multiprofissional			
ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	DESCRIÇÃO	V.UN
24.1	Psicólogo	Sessão ou avaliação psicológica	
24.2	Fonoaudiólogo	Sessão ou avaliação fonoaudióloga	
24.3	Fisioterapeuta	Sessão ou avaliação fisioterapêutica	
24.4	Psicopedagogo	Sessão ou avaliação psicopedagógico	
24.5	Psicomotricidade	Sessão ou avaliação psicomotricista	
24.6	Nutricionista	Sessão ou avaliação nutricional	

****Lote 25:** Considerando os 50%, estima-se 500 sessões para cada tipo destes lotes.

1.4. As empresas habilitadas deverão estar registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), apresentando o cadastro completo, e respectivas comprovações de especialização para realização dos serviços, através de certificado emitido pelo conselho regulador da profissão;

1.5. O cadastro da empresa no CNES deverá estar devidamente atualizado;
1.6. O Complexo Regulador do CIMAMS estabelecerá os critérios para a disponibilização de agenda.
1.7. A solicitação de procedimentos deverá ser previamente autorizada pelo CIMAMS e, posteriormente, encaminhada à Credenciada para agendamento de horários e prestação do serviço;
1.8. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como profissionais e recursos humanos, ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para o CIMAMS observando-se as normas legais pertinentes;
1.9. Deverão ser observadas todas as normas e portarias que regulamentam o exercício de serviços no âmbito do SUS, além das disposições previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;
1.10. Os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços estipulados neste edital, serão chamados para a assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência do CIMAMS e de seus credenciados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e o quantitativo encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. O objeto da contratação consta das informações básicas desse termo de referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são indispensáveis para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades prolongadas, sendo que a vigência plurianual pode ser mais vantajosa, a ser analisada em momento oportuno pela autoridade responsável.
3.3. Os preços dos serviços (objeto deste termo) decorrerão de pesquisa de mercado ampla a ser realizada pelo setor próprio, considerando o preço médio, entre as propostas recebidas, considerando, como nos processos anteriormente realizados a unidade procedimento, assim compreendido o exame, a consulta ou o procedimento médico indicado.
3.4. A empresa contratada deverá dispor de profissional devidamente habilitado na área específica de atuação de cada um dos itens, com formação acadêmica compatível e inscrição no órgão da profissão ativo, se for o caso.
3.5. As atividades poderão ser prestadas parcial ou integralmente em qualquer dos municípios da área solicitante ou na sede da credenciada, conforme demanda.
3.6. Todos os custos para execução do contrato correrão por conta do fornecedor, inclusive manutenção do espaço, deslocamento, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, contratação de mão de obra, etc. Respondendo, integralmente, pelos riscos das suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As fornecedoras interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto, no contrato social e/ou no CNES**, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.
4.2. Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS deverão solicitar autorização do CIMAMS para contratação dos serviços credenciados, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços.
4.3. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas ordens de serviço.
4.4. A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.
4.5. Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.
4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Após convocado, o contratado assinará o termo de credenciamento e poderá ser demandado a prestar os serviços através de ordem de serviços.
b) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
c) Os serviços serão faturados mensalmente, devendo a forncedora contratada emitir relatório circunstanciado das atividades realizadas devidamente ratificado pelo fiscal do contrato e pelo representante do município demandante dos serviços indicado no contrato, acompanhado de cópia de cartão sus e documento de identificação de cada um dos pacientes atendidos.
d) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
e) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
f) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

g) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
h) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
i) A Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de agendamento de pacientes, seja de forma manual ou pelo sistema informatizado (software) utilizado pela Regulação, nas condições estabelecidas neste Termo.
j) Os serviços deverão ser prestados no endereço do estabelecimento cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.2. **FISCALIZAÇÃO**

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
5.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
5.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
5.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
5.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
5.2.8. **Fiscalização Administrativa:** o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
5.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.2.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para o tomador.

5.2.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.2.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.2.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.2.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.2.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.2.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.2.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O presente credenciamento será na modalidade aberta, nos termos do inciso I, do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, em que não há prazo determinado para o interessado credenciar-se, tendo seu início a partir do dia útil seguinte e a publicação e encerrando-se após 1 ano.

6.2. A credenciada será convocada, na forma do artigo 3º, inciso II do Decreto nº: 11.878/2024, ou seja, a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

6.3. Previamente à celebração da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.6.1. Habilitação Jurídico-fiscal:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do proponente;

g) Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h) prova de regula prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;

i) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

k) certidão negativa de insolvência, pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedido pelo distribuidor judicial da sede do interessado;

6.6.2. Habilitação Técnica:

a) Proposta, conforme modelo – ANEXO III deste Edital; (As propostas deverão ser

realizadas estabelecendo quantitativos e valores totais de cada item ofertado e indicando a quantidade e valor total da proposta, de acordo com modelo do Anexo III e de acordo com a capacidade instalada da instituição; Não há obrigatoriedade de ofertar todos os procedimentos, devendo o proponente ofertar apenas aqueles que tiver capacidade de executar).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com a apresentação completa do cadastro;

c) Prova de inscrição e regularidade do estabelecimento proponente no Conselho Fiscalizador do exercício da profissão;

d) Alvará sanitário expedido pelo órgão fiscalizador da sede do estabelecimento no qual o serviço será prestado.

e) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão fiscalizador da sede do estabelecimento no qual o serviço será prestado.

6.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), serão substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

6.9. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, conforme preceitua a legislação vigente.

6.11. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.12. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.14. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.15. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

6.16. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará

decadência do direito à contratação.

6.18. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

6.20. O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.21. Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que entregues de forma tempestiva, no endereço indicado no edital ou entregues por portador com poderes para praticar atos durante a sessão.

6.22. Para praticar atos no processo, o representante legal deverá apresentar os seguintes documentos: Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar atas e documentos, desistir do direito de interpor recursos e transigir, acompanhado do documento de identidade do procurador e cópia de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7. **PAGAMENTO:**

7.1. O valor a ser pago para cada um dos itens será definido por pesquisa de mercado e estabelecido no edital.

7.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:o prazo de validade;a data da emissão;os dados do contrato e do órgão contratante;o período respectivo de execução do contrato;o valor a pagar; eeventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
8.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.8. Comunicar ao CIMAMS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIMAMS para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0302 CIMAMS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
030204 ADMINISTRAÇÃO
030204.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030204.122.0022 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
030204.122.0022.2007 MANUT. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP
REDUZIDO: 53

Montes Claros – MG, 03 de fevereiro de 2025.

Milena Miranda Guimarães
Assessora Jurídica de Licitações do CIMAMS
(Responsável pela emissão do TR)

CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE